



DESPACHO

Processo	Requerimento	Informação n.º	Data da Informação
150 20.500.00 - Análise e melhoria de processos		INT_MOURAO/2023/2210	19.10.2023
Assunto: Designação do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).			

Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 06 de abril foi aprovada a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual, atribuiu especial enfoque à Prevenção, Detecção e Repressão do fenómeno corruptivo.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 dezembro, é uma das fontes legislativas decorrentes da referida estratégia, tendo criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Nos termos do artigo 6.º, n.º 1 do referido RGPC, aprovado em Anexo ao referido diploma legal, as entidades abrangidas, como é o caso do Município de Mourão, adotam e implementam um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)^{1, 2} que abranja toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte. A execução do referido PPR está sujeita a controlo (artigo 6.º, n.º 4 do RGPC) e revisão a cada três anos e / ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade, a ponto que justifique a revisão dos seus elementos (artigo 6.º, n.º 5 do RGPC).

Considerando que:

- A competência para decidir todos os assuntos relacionados com a Gestão e Direção dos Recursos Humanos afetos aos Serviços Municipais é do Presidente da Câmara, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Através do meu Despacho de 31.08.2023 (INT_MOURAO/2023/1882) designei o Eng. Nelson Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social deste Município, como responsável pelo Cumprimento Normativo do Regime Geral da Prevenção Corrupção;
- A designação do Responsável Geral pela Execução, Controlo e Revisão do PPR pode recair sobre o Responsável pelo Cumprimento Normativo (artigo 6.º, n.º 2, alínea e) do RGPC);

¹ O PPR deve conter (artigo 6.º, n.º 1 do RGPC):

- A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

² Do PPR devem constar (artigo 6.º, n.º 2 do RGPC):

- As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
- Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
- Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
- A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.



Determino:

- A designação do Eng. Nelson Tomás, Diretor de Departamento de Serviços Técnicos, Administração e Sustentabilidade Social deste Município, como responsável pela Adoção, Implementação, Execução e Revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- O ora designado exercerá as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, mobilizando e coordenando os meios técnicos e humanos necessários para o efeito;
- O presente despacho produz efeitos no dia útil seguinte à assinatura do presente Despacho;
- Comunique-se na próxima reunião de Câmara, nos lugares de estilo e difunda-se pelos diversos serviços do Município.

O Presidente da Câmara,

/João Filipe Cardoso Fernandes Fortes/

Assinado por: **JOÃO FILIPE CARDOSO FERNANDES FORTES**

Num. de Identificação: 13953982

Data: 2023.10.20 16:36:44+01'00'

